



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 023/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14 E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007

I – PREÂMBULO

O Município de Periquito - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Periquito/MG, na Av. Senador Getúlio de Carvalho, 271, Centro, Periquito / MG, inscrito no CNPJ sob o Nº. 01.613.077/0001-08, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 017/2021, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Tipo: Menor Preço, nos termos das Leis Federais N. 8.666/93, N. 10.520/2002 e Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, no Decreto Municipal, com objetivo e a Contratação de empresa para Prestação de serviços em implantação, fornecimento e manutenção de sistema de rede de telecomunicação para acesso à internet, destinados às diversas Secretarias do Município de Periquito/MG, conforme certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

Este Pregão destina-se a garantir a observância do Princípio Constitucional da Isonomia e a selecionar a Proposta mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



julgada em estrita conformidade com os Princípios Básicos da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação a este Edital, do Julgamento Objetivo e dos que lhe são correlatos. Este Edital é Lei entre as partes. Obriga a **P.M.P.** (Prefeitura Municipal de Periquito) bem como os licitantes a observarem as normas estabelecidas no Ato Convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que esteja previsto neste Edital.

ABERTURA - SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Av. Senador Getúlio de Carvalho, 271, Centro, Centro, Periquito / MG
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENREGA DOS ENVELOPES – 02 de março de 2021 as 10h00min.
ABERTURA DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES 02 de março de 2021 as 10h10min.
ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL E CLASSIFICAÇÃO 02 de março de 2021 as 10h15min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES 02 de março de 2021 as 10h20min.

II - OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação a contratação de empresa para Prestação de serviços em implantação, fornecimento e manutenção de sistema de rede de telecomunicação para acesso à internet, destinados às diversas Secretarias do Município de Periquito/MG, conforme anexo I, do presente edital de Pregão Presencial n.º 000010/2021.

2.2 – Considerando que nenhum dos ITENS licitados atinge o limite imposto pela Lei 123/206 (R\$80.000,00), são todos exclusivos (ou preferenciais) para as licitantes Micro e pequenas empresas (e equiparadas), salvo na ocorrência do disposto no artigo 49 daquele mesmo dispositivo legal.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



3.1.2 - Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Periquito;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.5 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 02 de março de 2021 as 10h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



LOCAL: Av. Senador Getulio de Carvalho, 271, Centro, Periquito/MG na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Periquito.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 - DIZERES ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

A/C DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

ENVELOPE 1 - **“PROPOSTA COMERCIAL”**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2021

4.1.2.2 - DIZERES ENVELOPE HABILITAÇÃO

AC DO PREGOEIRO

EMPRESA _____

ENVELOPE 2 - **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2021

4.2 - A Prefeitura Municipal de Periquito/MG, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

5.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



5.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 60 (trinta) dias;

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional;

5.6. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VIII deste edital;

5.7 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



5.8 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

5.9 - ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.2 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.9.1 - O Licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro, nos termos da subclausula 5.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO CONFORME VII DO ART. 4º DA LEI 10520/02

EMPRESA _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2021

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**

6.1.1 - A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, SUAS FOLHAS DEVEM ESTAR RUBRICADAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO. Deverão constar a proposta:

6.1.2 - Especificação dos produtos, conforme objeto;

6.1.3 - Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.3.2 - Todos os preços unitários/globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. O item de cada lote referente a proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



6.1.4 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V);

6.2 - A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de serviço e em conformidade com este Edital.

6.2.3 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação,

6.2.3.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

6.2.3.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do termo de contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 - Os serviços serão executados conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que o contrato terá sua validade até 31 de dezembro de 2021, contados de sua assinatura.

6.2.5 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

6.2.6 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.2.8 - A proposta deverá conter a marca dos produtos cotados a ser fornecidos pelo fornecedor.

6.2.9 - Atender às solicitações feitas pelo Setor de Compras no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar de sua expedição

VII- DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



7.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: 4.1.2.2 – Envelope 02.

7.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2.- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5 - Em se tratando de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro da Empresa, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E TÉCNICA

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.3 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.4 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0083, de 17 de outubro de 2014.

7.2.2.5 - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93.

A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico:

<http://www.tst.gov.br/certidao>.

7.2.2.7 – Alvará de Funcionamento e Localização;

7.2.2.8 - Apresentar Termo de Autorização da ANATEL, em nome da Licitante, para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), no qual esteja autorizada a atuar no município de Periquito/MG, por ser o serviço de Comunicação Multimídia um Serviço de Telecomunicações, regulado pela ANATEL;

7.2.2.10 - Para empresas que possuem menos de 5.000 (cinco mil) usuários, poderá apresentar credenciamento junto a Anatel, e também, declaração própria emitida pela empresa/licitante que possui menos de 5.000 (cinco mil) usuários. Não tendo obrigatoriedade de apresentar documento estipulado no item 7.2.2.8.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.3.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.2) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

7.3 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

7.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.3.2 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento.**

7.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.5 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar a seguinte documentação:

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.1.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, ao Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, ao Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS

8.3.1 Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.3.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.3.6 - Ao Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.3.7 - Após a negociação, se houver, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.3.8 - Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar com a empresa, para sua última proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



8.4 HABILITAÇÃO

8.4.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.4.2 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.4.3 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, sendo anexados aos autos mesmo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

8.4.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.4.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Periquito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - não assinar do Termo de Contrato no prazo do edital.

9.1.2 - apresentar documentação falsa;

9.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º;

9.1.5 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.1.6 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, sendo vedado sua remessa por email ou fax.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, da Prefeitura Municipal de Periquito/MG, situada a Rua Senador Getúlio de Carvalho, nº 271, Centro, Periquito/MG.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, ao Pregoeiro Adjudicará o objeto e o encaminhará o Processo Administrativo Licitatório para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e adjudicação e determinará a assinatura do Termo de Contrato.

11.3 - O Município poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

11.3.1 - No caso de reprovação nos testes, o proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso, que será analisado pelo Setor Jurídico, em conjunto com o corpo técnico da Prefeitura.

11.3.2 - No caso de ser julgado improcedente o recurso, o segundo classificado na fase de julgamento passará pelo mesmo procedimento, respeitando-se as disposições da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



8.666/93, até que haja proponente que satisfaça as condições e padrões mínimos de higiene, considerando as disposições da Vigilância Sanitária Estadual, Federal e Municipal.

XII - DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO

12.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 – Iniciar a execução dos serviços após a Ordem de Serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar de sua expedição.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do Termo de Contrato dela decorrente.

12.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Periquito - MG ou a terceiros.

12.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

DO CONTRATANTE

12.2 - Prestar prontamente os esclarecimentos necessários ao bom andamento dos serviços ora contratado; Emitir Autorizações com presteza e clareza.

XIII - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 - DO PAGAMENTO

13.1.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

13.1.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



13.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

13.2 - DO REAJUSTE

13.2.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

13.3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02202.0412200252.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica – Ficha 028

02204.1212200022.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica – Ficha 99

02205.1012200032.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica – Ficha 0146

02206.0824400272.033 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO, CRAS E PAIF

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica – Ficha 025

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

14.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar do Termo de Contrato em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

14.4 - Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

14.8 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar do Termo de Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sendo descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do município a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

14.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

14.10 - O licitante poderá retirar o edital na sede da prefeitura.

14.11- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Periquito/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone 0xx(33) 3298-3013 ou 3010, no horário de 09:00hs às 17:00hs.

Periquito/MG, 15 de fevereiro de 2021

Andrew Flavio de Andrade Barrel
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 0023/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Nos termos da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.º 5450/2005 e 7.892/2013 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a administração Municipal, na eventual:

1 – DO OBJETO:

1.1 - Prestação de serviços em implantação, fornecimento e manutenção de sistema de rede de telecomunicação para acesso à internet, destinados às diversas Secretarias do Município de Periquito/MG.

2 - DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS

2.1 - REGRAS GERAIS

2.1.2 O Serviço de Acesso à Internet, disponibilizado em cada ponto da Tabela acima, é formado pelos demais serviços necessários à navegação, roteamento, DNS, acesso a emails, logins/senhas, se constituem Serviços de Valor Adicionado (SVA);

2.1.3 As quantidades e os valores mensais, constantes da tabela de formação de preços, apresentada pela Contratada em sua proposta durante a licitação, bem como as regras constantes deste Anexo I deverão ser utilizados para determinar o valor da fatura mensal da Contratada;

2.1.4 As velocidades e os locais da Tabela de Modelo de Proposta deste Anexo I estão ajustadas à necessidade atual da Prefeitura Municipal de Periquito, mas a tecnologia utilizada, e o projeto executado pela Licitante Vencedora deverão prever a possibilidade de incrementos nas velocidades, e ampliação dos locais atendidos, que poderão ser acrescidos através de Termo de Aditivo de Contrato por solicitação exclusiva desta Prefeitura, o que implicará necessariamente numa revisão dos valores mensais pagos à Licitante Vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



2.1.4.1 Quando um incremento ou redução de velocidade for solicitado para um serviço da Tabela de Modelo de Proposta do Anexo II, o incremento ou redução de velocidade deverá ser de, no mínimo, múltiplos de 512Kbps (quinhentos e doze kilobytes por segundo).

2.2 - SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET

2.2.1 A Licitante vencedora deverá implantar e manter o funcionamento do acesso à internet mundial, através do uso da(s) tecnologia(s) que julgar adequada(s), desde que atenda a todos os requisitos mínimos apresentados neste TRT, garantindo total compatibilidade, e sem que haja prejuízo para qualidade dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Periquito;

2.2.2 A licitante vencedora deverá disponibilizar IPs Fixos e Válidos na Internet, e que permitam tráfego bidirecional em velocidade de transmissão fixa e pré-definida, com garantia de velocidade de 100% (Full), tanto para operações de *download* quanto *upload*, no valor nominal definido para cada um dos pontos na Tabela de Modelo de Proposta do Anexo II;

2.2.3 A licitante vencedora deverá fornecer link *Half duplex* (compartilhado) e que permitam tráfego em velocidade de transmissão fixa e pré-definida, com garantia de velocidade de 100%, para operações de *download*, no valor nominal definido para cada um dos pontos na Tabela de Modelo de Proposta do Anexo II;

2.2.4 A Licitante deverá disponibilizar a Prefeitura Municipal de Periquito, por ponto da Tabela de Modelo de Proposta do Anexo II, no mínimo 01 (um) endereço IP Fixo e Válido na Internet, durante todo o período de vigência do contrato;

2.2.5 Afim de evitar alterações e reconfigurações em toda a rede da Prefeitura Municipal de Periquito, a licitante vencedora deverá fornecer endereços IPs que estejam inseridos dentro dos limites das suas classes próprias de IPs (Autonomous System). Este documento deverá ser obtido pelo endereço eletrônico: <https://registro.br/cgi-bin/whois/?c>, digitando o número do Autonomous System (AS) da Licitante, e imprimindo o resultado apresentado na tela, com o CNPJ da Licitante.

EXEMPLO:

a) Acessar o site <https://registro.br/cgi-bin/whois/?c>

b) Digitar o número do AS da Licitante no campo indicado na figura abaixo, responder à pergunta de segurança, e clicar em “Pesquisar”.

Obs.: A pergunta de segurança será diferente da pergunta mostrada no exemplo abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto.br

Home Registro Info FAQ Pesquisas Estatísticas Mapa Contato

registro.br
Registro de Domínios para a Internet no Brasil

Whois Procure por um nome de domínio
www. DIGITE O NÚM. DO AS

avaliwEg

RESPONDA :
Quais destas letras são VOGAIS?
PESQUISAR

Caso tenha dificuldade com a imagem acima, utilize a versão sem o desafio de imagem ou entre em contato com nosso atendimento.

c) O sistema do *Registro.br* retornará então as informações detalhadas sobre o número do AS informado acima, que deve estar em nome da licitante.

2.2.5 Abaixo, segue exemplo de resposta para o AS 1251, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.

```
§ Copyright (c) Nic.br
§ A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme
§ descrito no Termo de Uso (http://registro.br/termo), sendo
§ proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução,
§ em particular para fins publicitários ou propósitos
§ similares.
§ 2009-02-03 10:23:45 (BRST -02:00)
```

```
asn: AS1251 Número do AS
entidade: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO SÃO PAULO
documento: 043.828.151/0001-45
responsável: Luis Fernandez Lopez
endereço: Rua Pio XI, 1.500, 3.Andar/ANSP
endereço: 05468-901 - São Paulo - SP
país: BR
telefone: (011) 3838-4000 [4072] Dados da entidade que detém
ID entidade: JFY2 propriedade sobre o AS
ID roteam: JMA135
ID abusos: JMA135
criado: 12/11/1999
alterado: 06/03/2002
inetnum: 200.17.16/20
inetnum: 200.18.48/20 Classes de IPs que a entidade
inetnum: 200.18.96/20 possui em seu AS
inetnum: 200.18.240/20
inetnum: 200.19.80/20
inetnum: 200.19.224/20
inetnum: 200.136/16
inetnum: 200.144.32/19
inetnum: 200.144.64/18
inetnum: 200.144.128/17
inetnum: 200.145/16
inetnum: 2001:12d8::/32
```

2.2.6 Para garantir a qualidade e estabilidade para o serviço que será prestado à Prefeitura Municipal de Periquito, a Licitante deverá comprovar que possui conexão ativa à backbones



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



de acesso à Internet de mais de uma operadora. Este documento deve ser obtido através da ferramenta “Looking-Glass BGP Regexp”, através de um dos links do site <http://www.rnp.br/servicos/lq/>, sendo que deverá ser comprovado para o número de AS atrelado à sua Razão Social, a informação de quais backbones o número do AS da Licitante está conectado.

EXEMPLO:

a) Acessar o site <http://www.rnp.br/servicos/lq/>

b) Conforme figura abaixo, a licitante deve marcar a opção “bgp”, digitar o número da Classe de IPs que contenha a Sub-Classe de IPs x10.1x.xxx/24 que será fornecida à Prefeitura Municipal de Periquito durante a vigência do contrato, selecionar a opção “São Paulo,SP” e clicar em “Submit”

Esta Classe de IPs deve fazer parte do AS da licitante.

english | español

Rede RNP | Serviços | Operação | Segurança | P&D | Capacitação | Eventos

RNP > Serviços > Serviços IP > Looking Glass

Looking glass RNP

Esta ferramenta permite consultas sobre roteamento (protocolo BGP) e testes de alcance e de tempo de resposta (ping e traceroute) na rede acadêmica brasileira. As consultas podem ser feitas aos roteadores da RNP localizados em São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília. Consultas de ping e traceroute são feitas a partir do roteador selecionado para o destino indicado.

RNP - Looking Glass

bgp

bgp summary

ping

trace

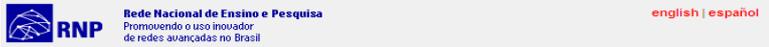
Exemplo utilizando uma Classe de IPs do AS da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

c) O resultado da consulta acima informará à quais outros AS a licitante está conectada e tem publicada sua faixa de IPs.

Abaixo segue exemplo de resposta para uma das Classes de IPs do AS 1251, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



Rede RNP | Serviços | Operação | Segurança | P&D | Capacitação | Eventos

RNP > Serviços > Serviços IP > Looking Glass

RNP - Looking Glass - show bgp 200.17.16/20

Router: Sao Paulo, SP

Command: show route protocol bgp 200.17.16/20 terse exact

```
inet.0: 275623 destinations, 347724 routes (44671 active, 6 holddown, 271251 hidden)
@ = Routing Use Only, # = Forwarding Use Only
+ = Active Route, - = Last Active, * = Both
```

A Destination	P	Prf	Metric 1	Metric 2	Next hop	AS path
* 200.17.16.0/20	B	170	150	0	>200.143.254.185	1251 I
	B	170	110	0	>200.0.204.129	27750 20080 1251 I
Classe de IPs informada	B	170	100	10	>200.136.34.1	1251 I AS aos quais está conectada
	B	170	100	10	>200.136.34.1	1251 I
	B	170	90		>200.219.130.8	10429 1251 I
	B	170	50	0	>64.57.28.61	11537 1251 I
	B	170	50	0	>198.32.252.221	20080 1251 I

```
AMPATH-INSTANCE.inet.0: 44666 destinations, 53894 routes (44665 active, 0 holddown, 48 hidden)
+ = Active Route, - = Last Active, * = Both
```

A Destination	P	Prf	Metric 1	Metric 2	Next hop	AS path
* 200.17.16.0/20	B	170	150	0	>200.143.254.185	1251 I

d) Através do mesmo procedimento informado no item de confirmação do AS, a licitante deve consultar os AS aos quais ela está conectada, de forma que possa imprimir os nomes das empresas fornecedoras de acesso ao backbone Internet, conforme imagens abaixo:

```
% Copyright (c) Nic.br
% A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme
% descrito no Termo de Uso (http://registro.br/termo), sendo
% proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução,
% em particular para fins publicitários ou propósitos
% similares.
% 2009-02-03 11:42:53 (BRST -02:00)
```

```
asn: AS10429
entidade: Telefonica Data S.A.
documento: 004.027.547/0001-31
responsável: Gerência Rede IP - TData
endereço: AV TAMBORE, 341,
endereço: 06460-000 - Barueri - SP
país: BR
telefone: (11) 46893598 []
ID entidade: SON29
ID roteam: SON29
ID abusos: STE21
criado: 16/11/1999
alterado: 19/09/2005
inetnum: 187.8/15
inetnum: 189.20/16
inetnum: 189.44/16
inetnum: 189.56/15
inetnum: 189.108/15
inetnum: 200.148.128/17
inetnum: 200.153.0/17
inetnum: 200.159.0/18
inetnum: 200.159.64/18
inetnum: 200.168.160/19
```

2.3 – NÍVEIS DE QUALIDADE (SLA)

A Licitante vencedora deverá prover os serviços em cada ponto da Tabela de Modelo de Proposta do Anexo II, conforme qualidade mínima abaixo definida:

2.3.1 Prazo de Reparo : ≤ 8 (oito Horas) : As eventuais interrupções na prestação do serviço deverão ser recuperadas no prazo máximo de 8 (oito) horas, contadas a partir da data/horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



de reclamação da Prefeitura Municipal de Periquito ao Suporte Técnico da Licitante Vencedora, feita através do 0800 que deverá ser informado pela Licitante Vencedora na sua Proposta Comercial. Na prestação dos serviços de reparo/manutenção, não deverá haver ônus adicional à Prefeitura Municipal de Periquito, salvo em casos que fique comprovado e acordado a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Periquito como causadora do defeito.

2.3.2 Latência Máxima : ≤ 120 ms (cem e vinte mil segundos): O tempo máximo de latência dos pacotes na rede da Licitante Vencedora deverá ser menor ou igual 120 ms. A medição deste parâmetro será realizada mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Periquito, pois para tal poderá ser necessária a abertura/paralisação do circuito para testes.

2.3.3 Perda de Pacotes Mensal: $\leq 1.0\%$ (um por cento): A quantidade de pacotes de dados perdidos por mês deverá ser menor ou igual a 1.0% dos pacotes, considerando todos os pacotes transmitidos. A medição deste parâmetro será realizada mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Periquito, pois para tal poderá ser necessária a abertura/paralisação do circuito para testes.

2.3.4 Disponibilidade Mensal: $\geq 99.00\%$ (noventa e nove por cento): Os serviços deverão permanecer disponíveis, e em funcionamento, com os níveis de qualidade contratados, por período maior ou igual a 99.00%, considerando as 720 horas do mês.

2.3.5 Prazo de Ativação: 30 (trinta) dias : Todos os serviços e pontos informados na Tabela de Modelo de Proposta do Anexo II deverão estar instalados e em funcionamento no **prazo máximo de 25 dias** após a emissão de ordem de serviço de ativação, a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Periquito após a assinatura do contrato, sendo que este prazo deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, constar em sua proposta comercial.

2.4 - QUALIDADE DO SERVIÇO (QOS):

2.4.1 Afim de otimizar os recursos e reduzir custos da Prefeitura Municipal de Periquito, os links de Acesso à Internet da Tabela, deverão possuir sistema de gerenciamento capaz de permitir a implementação de QoS (Quality of Service), priorizando os dados trafegados de acordo com a especificação da Prefeitura Municipal de Periquito.

2.4.2 De acordo com as prioridades e níveis desejados pela Prefeitura Municipal de Periquito, deverá ser implementado através de QoS a classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego, apresentando três classes de serviços, conforme a seguir:

a) Tempo Real – Aplicações sensíveis a retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem priorização de pacotes e reserva de banda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



b) Missão Crítica – Aplicações interativas críticas para o negócio, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário;

c) Não Crítico – Aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes. Embora possam representar conteúdo muito importante e relacionado com o negócio, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos da rede, em horários com menor volume de transações de negócio, para serem efetuadas;

2.6 – SUPORTE E MANUTENÇÃO

2.6.1 A Licitante Vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, estoque de equipamentos de reposição, sistemas de monitoramento, e softwares, bem como qualquer dispositivo tecnológico e corpo técnico especializado, em número suficiente e compatível com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

2.6.2 A Licitante Vencedora deverá executar os serviços de instalação e a manutenção das redes de comunicação de forma direta, vedada a subcontratação ou terceirização dos serviços.

2.6.3 Em caso de interrupção ou degradação do serviço, a Prefeitura Municipal de Periquito descontará da remuneração o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a 30 (trinta) minutos; porém se a mesma ocorrer por um dos motivos abaixo, não será obrigado a descontar da remuneração, cabendo-lhe o ônus da prova.

a) Caso fortuito ou de força maior;

b) Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não mantidos pelo Licitante;

c) Falha de equipamento da Licitante vencedora, ocasionada pelo Prefeitura Municipal de Periquito;

d) Falha na infra-estrutura de rede interna da Prefeitura Municipal de Periquito;

e) Realização de testes, ajustes e manutenção preventiva necessários ao funcionamento das redes de comunicação, mediante prévio entendimento entre as Partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



f) Impedimento, por qualquer motivo, do acesso de pessoal técnico do Licitante às dependências da Prefeitura Municipal de Periquito, onde estejam localizados os equipamentos da Licitante vencedora e/ou de seus prepostos e/ou por ela mantidos;

g) Falha nas redes de comunicação quando provido total ou parcialmente pela Prefeitura Municipal de Periquito, inclusive em sua rede interna.

2.6.4 O valor dos créditos correspondentes ao tempo de interrupção será creditado a Prefeitura Municipal de Periquito na Nota Fiscal/Fatura até o segundo mês subsequente à sua geração, com base no preço vigente no mês do crédito, limitado ao valor mensal contratado.

2.6.5 Para efeito de créditos compulsórios devidos pelo Licitante vencedora à Prefeitura Municipal de Periquito, observado o disposto no item 8 deste tópico, o período mínimo a ser considerado é de 30 (trinta) minutos consecutivos, adotando-se como início da contagem de tempo o horário da comunicação do fato pela Prefeitura Municipal de Periquito, ao Suporte Técnico do Licitante.

Fórmula para o cálculo do desconto:

$$VC = (VM \times N) \div 1440, \quad \text{onde:}$$

VC = valor do crédito

VM = valor mensal do ACESSO

N = quantidade de unidades de períodos de 30 (trinta) minutos inteiros em que o serviço ficou interrompido

2.7 – CENTRO DE ATENDIMENTO TÉCNICO

2.7.1 A Licitante vencedora deverá possuir um Centro de Atendimento com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, devendo ser informado para a Prefeitura Municipal de Periquito obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o endereço, telefone fixo e o e-mail do Centro de Atendimento da Licitante, para abertura de Chamados pela Prefeitura Municipal de Periquito.

2.7.2 A abertura de chamados pela Prefeitura Municipal de Periquito, para resolução de problemas, deverá ser feita através de sistema de atendimento telefônico e/ou e-mail de Suporte disponibilizado pela Licitante vencedora, à critério da Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



Periquito, sendo que somente a Gerência de Informática da Prefeitura Municipal de Periquito poderá efetuar a abertura de chamados.

2.7.3 O Centro de atendimento da Licitante vencedora deve manter o seguinte padrão mínimo de atendimento para abertura de chamados:

- a)** Atender aos Chamados da Prefeitura Municipal de Periquito em até 90 (noventa) segundos, disponibilizando número de protocolo do atendimento para cada Chamado, para acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Periquito.
- b)** Retornar Prefeitura Municipal de Periquito, em até 01 (uma) hora, contadas à partir do horário de abertura do Chamado ou recebimento do e-mail, informando o resultado da análise do problema e prazo de solução previsto.
- c)** Atender aos chamados para alteração de endereços no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- d)** Atender aos chamados para alteração de velocidade de *link* no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

3 - DAS RESPONSABILIDADES:

3.1 DA LICITANTE VENCEDORA

3.1.1 Atender a todos os quesitos exigidos no Edital de Licitação e seus anexos;

3.1.2. A prestação de serviços do objeto de acordo com as especificações do Edital, proposta do Licitante, atendendo aos critérios da Administração e executar os serviços contratados conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas técnicas existentes e determinações da ANATEL aplicadas aos serviços; e presta – lo dentro do prazo determinado;

3.1.3 Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Periquito/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

3.1.4 Assumir os riscos inerentes à atividade, bem como todo e qualquer ônus relativo a tributos, tais quais: impostos, taxas, obrigações trabalhistas e aqueles pertinentes à Seguridade Social;

3.1.4.1 A inadimplência do licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



3.1.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Município de Periquito ou a terceiros, na pessoa de prepostos ou estranhos;

3.1.6 Responsabilizar-se pela montagem, instalação, configuração, bem como prestar todos os esclarecimentos necessários para o uso correto da internet, conforme descrito neste edital;

3.1.6.1 Prestar o apoio necessário aos servidores ou funcionários designados pela Contratante para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

3.1.6.2 Fornecer, quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, conforme determinado pela Contratante;

3.1.7 Arcar com todos os custos, despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

3.1.8 Fornecer todas as ferramentas, materiais e equipamentos necessários à correta execução dos serviços e arcar com todos os impostos, taxas, responsabilidades trabalhistas, salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas e, quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal;

3.1.9 Implantar e manter o funcionamento do link de transmissão de dados através do uso da(s) tecnologia(s) que julgar adequada(s), desde que atenda a todos os requisitos mínimos apresentados neste Edital garantindo total compatibilidade, e sem que haja prejuízo para qualidade dos serviços prestados ao município de Periquito;

3.1.10 Responsabilizar-se pelo dimensionamento, fornecimento, implantação, operação, gerenciamento e garantia de todos os componentes que farão parte do projeto;

3.1.11 Fornecer todos os componentes e equipamentos necessários à prestação dos serviços, que continuarão sendo de propriedade da Licitante vencedora, pois os mesmos estarão sendo alocados ao contrato como suporte ao desenvolvimento pleno da prestação de serviços. Como exemplos de componentes, mas não se limitando a estes, podemos citar:

- Hardwares (*ativos de rede que provêm acesso direto aos sistemas de comunicação*);
- Torres e Infraestrutura (*conjunto de estruturas metálicas e civis que são utilizadas para instalação de Hardwares da Rede*)
- No-Breaks (*acessórios para contingenciamento dos equipamentos da Licitante Vencedora implantados*)
- Softwares básicos e serviços (*sistemas de segurança, controle de acesso, monitoramento e gerenciamento de tráfego implantados pela Licitante, para oferecer à Prefeitura mecanismos de auditoria nos sistemas de comunicação implantados*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



3.1.12 Responsabilizar-se por todas as intervenções necessárias à construção das novas infra-estruturas físicas localizadas fora dos prédios onde serão disponibilizados os sistemas de comunicação;

3.1.12.1 A Prefeitura Municipal de Periquito deverá ser comunicada previamente de toda alteração a ser realizada;

3.1.13 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;

3.1.14 Indicar o preposto a ser aceito pela Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

3.1.15 Não ceder o fornecimento a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

3.1.16 Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exima das responsabilidades provenientes do instrumento contratual;

3.1.17 Reserva-se à Prefeitura Municipal de Periquito o direito de recusar o serviço quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas, ficando a licitante responsável por refazer sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Periquito, e num período não superior a 05 (cinco) dias úteis;

3.1.18 Solucionar com maior qualidade de serviço e brevidade possíveis os problemas enfrentados pela CONTRATANTE conforme determinação da Anatel;

3.1.19 Possuir a infra-estrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo pessoal técnico qualificado, devidamente identificados por uniforme e crachá, insumos e equipamentos de qualidade;

3.1.20 Disponibilizar à CONTRATANTE, IPs Fixos e Válidos na Internet, e que permitam tráfego bidirecional em velocidade de transmissão fixa e pré-definida, com garantia de velocidade de 100% (Full), tanto para operações de *download* quanto *upload* e velocidade de internet compartilhado *Half Duplex* no valor nominal definido para cada um dos pontos na Tabela do Anexo I deste Edital;

3.1.20.1 Disponibilizar por ponto da Tabela do Anexo I deste Edital, no mínimo 01 (um) endereço IP Fixo e Válido na Internet, durante todo o período de vigência do contrato;

3.1.20.2 Fornecer endereços IPs que estejam inseridos dentro dos limites das suas classes próprias de IPs (Autonomous System), fim de evitar alterações e reconfigurações em toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



rede da Prefeitura Municipal de Periquito, sendo obrigatório anexar ao envelope de habilitação, conforme exige o item **10.1.3.2** e Anexo I do Edital, sob pena de inabilitação, documento que indique que a Licitante é detentora de Classe Própria de IPs. Este documento deverá ser obtido pelo endereço eletrônico: <https://registro.br/cgi-bin/whois/?c>, digitando o número do Autonomous System (AS) da Licitante, e imprimindo o resultado apresentado na tela, com o CNPJ da Licitante;

3.1.21 Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as Faturas/Notas Fiscais dos serviços prestados;

3.1.21.1 Nos valores expressos nas Notas Fiscais deverão conter todos os impostos conforme preços contratados no presente instrumento. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá conter o mesmo CNPJ da Contratada;

3.1.22 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.23 Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, limitando a execução do mesmo ao objeto descrito no termo contratual, sob pena de não recebimento pelo que exceder o fornecimento os serviços prestados, incorrendo ainda na mesma penalidade, no caso de prestação de serviço diverso do descrito no contrato.

3.2 DO MUNICÍPIO

3.2.1 Encaminhar o expediente necessário ao pagamento dos serviços efetivamente prestados;

3.2.2 Notificar a licitante, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento;

3.2.3 Orientar a licitante vencedora quanto a execução dos serviços e prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Município de Periquito;

3.2.4 Acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda a implantação, ativação e instalação de software, podendo sustar ou recusar o mesmo, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada;

3.2.5 Recusar, segundo seu exclusivo critério e sem ônus para a CONTRATANTE, o objeto licitado de qualidade inferior, ou em desacordo com objeto contratado, conforme art.76 da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



3.2.6 Emitir Ordem de serviço conforme necessidade dos pontos e velocidades previstos na planilha.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 –

ESPECIFICAÇÕES				MEDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	MBPS	TIPO	PR. UNIT	PR. TORAL
LOTE 01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				2.649,67	31.796,00
1	CENTRO ADMINISTRATIVO	100	FULL		
2	PÁTIO VEÍCULOS	25	70% UPLOAD		
3	POLÍCIA MILITAR	25	70% UPLOAD		
4	APAE	25	70% UPLOAD		
5	POLÍCIA CIVIL	25	70% UPLOAD		
6	CONSELHO TUTELAR	25	70% UPLOAD		
7	WIFI – PRAÇA	40	70% UPLOAD		
8	WIFI PERIQUITO BR 381	40	70% UPLOAD		
9	PRÉDIO PREF.MUNICIPAL DE PERIQUITO	100	FULL		
10	PRAÇA CAMPO – CONTEM CULTURA	40	70% UPLOAD		
VALOR MENSAL LOTE 01					
LOTE 02 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1	ESCOLA WALDOMIRO BARREL - SEDE PERIQUITO	60	70% UPLOAD		
2	CRECHE – CEMEI - SEDE PERIQUITO	60	70% UPLOAD		
3	ESCOLA FRANCISCA MARTINS GODOY - DIST. SERRARIA	15	70 % UPLOAD		
4	CRECHE - DIST. SERRARIA	15	70 % UPLOAD	1.644,77	19.737,20
5	CRECHE - DIST. PEDRA CORRIDA	5	40 % UPLOAD		
6	ESCOLA MUNICIPAL - DIST. S.S. BAIXIO	5	40 % UPLOAD		
7	CRECHE - DIST. S.S. BAIXIO	5	40 % UPLOAD		
VALOR MENSAL LOTE 02					
LOTE 03 -SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE					
1	EPIDEMIOLOGIA - SEDE PERIQUITO	40	70% UPLOAD		
2	POSTO DE SAÚDE - SEDE PERIQUITO	100	FULL		
3	FARMÁCIA DE MINAS - SEDE PERIQUITO	25	70% UPLOAD		
4	POSTO DE SAÚDE DE SERRARIA - DIST. SERRARIA	15	70 % UPLOAD	1.734,77	20.817,20
5	POSTO DE SAÚDE - DIST. PEDRA CORRIDA	5	FULL		
6	POSTO DE SAÚDE - DIST. S.S. BAIXIO	5	FULL		
7	POSTO DE SAÚDE - ASSENTAMENTO LIBERDADE	5	FULL		
VALOR MENSAL LOTE 03					
LOTE 04 -SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL					
1	CRAS	40	70% UPLOAD	349,97	4.199,60
VALOR MENSAL LOTE 04					
VALOR MENSAL LOTE 01, 02, 03 E 04				6.379,17	76.550,00

OBS.: A pesquisa é feita de forma ampla e pratica, a fim de estimar o custo dos materiais a serem adquiridos, com vistas ao interesse público, de forma econômica, eficiente, os preços ofertados para cada item não apresentaram grande variação; e que a metodologia realizada para formação do preço estimado foi à média aritmética dos valores para cada item, conforme COTAÇÃO REALIZADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO PRESENCIAL Nº. 000010/2021

DADOS A CONSTAR PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE NA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura do Termo de Contrato).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

OBJETO: Prestação de serviços em implantação, fornecimento e manutenção de sistema de rede de telecomunicação para acesso à internet, destinados às diversas Secretarias do Município de Periquito/MG, CONFORME ANEXOS DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 0010/2021.

Especificações				Media	
ITEM	DESCRIÇÃO	MBPS	TIPO	PR. UNIT	PR. TORAL
LOTE 01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA					
1	CENTRO ADMINISTRATIVO	100	FULL		
2	PÁTIO VEÍCULOS	25	70% UPLOAD		
3	POLÍCIA MILITAR	25	70% UPLOAD		
4	APAE	25	70% UPLOAD		
5	POLÍCIA CIVIL	25	70% UPLOAD		
6	CONSELHO TUTELAR	25	70% UPLOAD		
7	WIFI – PRAÇA	40	70% UPLOAD		
8	WIFI PERIQUITO BR 381	40	70% UPLOAD		
9	PRÉDIO PREF.MUNICIPAL DE PERIQUITO	100	FULL		
10	PRAÇA CAMPO – CONTEM CULTURA	40	70% UPLOAD		
VALOR MENSAL LOTE 01					
LOTE 02 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1	ESCOLA WALDOMIRO BARREL - SEDE PERIQUITO	60	70% UPLOAD		
2	CRECHE – CEMEI - SEDE PERIQUITO	60	70% UPLOAD		
3	ESCOLA FRANCISCA MARTINS GODOY - DIST. SERRARIA	15	70 % UPLOAD		
4	CRECHE - DIST. SERRARIA	15	70 % UPLOAD		
5	CRECHE - DIST. PEDRA CORRIDA	5	40 % UPLOAD		
6	ESCOLA MUNICIPAL - DIST. S.S. BAIXIO	5	40 % UPLOAD		
7	CRECHE - DIST. S.S. BAIXIO	5	40 % UPLOAD		
VALOR MENSAL LOTE 02					
LOTE 03 -SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE					
1	EPIDEMIOLOGIA - SEDE PERIQUITO	40	70% UPLOAD		
2	POSTO DE SAÚDE - SEDE PERIQUITO	100	FULL		
3	FARMÁCIA DE MINAS - SEDE PERIQUITO	25	70% UPLOAD		
4	POSTO DE SAÚDE DE SERRARIA - DIST. SERRARIA	15	70 % UPLOAD		
5	POSTO DE SAÚDE - DIST. PEDRA CORRIDA	5	FULL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



6	POSTO DE SAÚDE - DIST. S.S. BAIXIO	5	FULL		
7	POSTO DE SAÚDE - ASSENTAMENTO LIBERDADE	5	FULL		
VALOR MENSAL LOTE 03					
LOTE 04 -SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL					
1	CRAS	40	70% UPLOAD		
VALOR MENSAL LOTE 04					
VALOR MENSAL LOTE 01, 02, 03 E 04					

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Local e Data:..... de.....de 2021

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Periquito.

Referência: Pregão Presencial 000010/2021

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 010/2021, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2021

NOME

Representante Legal da Licitante

Reconhecer firma(s) .

Anexar cópia da carteira de Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À
HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Periquito.

Referência: Pregão Presencial nº. 000010/2021

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 000010/2021, que tem como objetivo da Contratação de empresa para Prestação de serviços em implantação, fornecimento e manutenção de sistema de rede de telecomunicação para acesso à internet, destinados às diversas Secretarias do Município de Periquito/MG, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Local e Data: de.....de 2021

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Periquito.

Referência: Pregão Presencial nº. 000010/2021

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital Pregão Presencial nº. 000010/2021, que tem como objetivo da Contratação de empresa para Prestação de serviços em implantação, fornecimento e manutenção de sistema de rede de telecomunicação para acesso à internet, destinados às diversas Secretarias do Município de Periquito/MG, que faz parte integrante deste Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

Local e Data:..... de.....de 2021

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.
7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Periquito.

Referência: Pregão Presencial nº. 000010/2021

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº. 000010/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Local e Data:..... de.....de 2021

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO Nº ____/ 2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, regido por princípios de Direito Público, Lei Federal nº 8.666/93 e subsequentes alterações, de um lado o MUNICÍPIO DE PERIQUITO, inscrito no CNPJ sob o nº.01.613.077/0001-08 com sede sediada na Av. Senador Getulio de Carvalho, 271, Centro, CEP: 35.118-000, na cidade de Periquito (MG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José de Oliveira Flor, portado do CPF sob o n.º _____, doravante denominado contratante e de outro lado: _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida na _____, Cidade de _____, representada pelo Sr. _____ portado do CPF _____, doravante denominado CONTRATADO, que tem entre si, como justo e contratado os termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para Prestação de serviços em implantação, fornecimento e manutenção de sistema de rede de telecomunicação para acesso à internet, destinados às diversas Secretarias do Município de Periquito/MG, tendo como fundamento o Processo Administrativo Licitatório sob a modalidade: Pregão Presencial nº.00010/2021, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e subsequentes alterações.

1.2 - Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos/serviços contidos no Anexo I deste Edital de Pregão Presencial n.º 00010/2021, que dela fica fazendo parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão n.º 010/2021**, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global ajustado pelas partes fica estimado em R\$ _____(_____), pagos mensalmente no valor de R\$ _____(_____), devendo incidir os descontos legais, tais como: IRRF, INSS e ISS, a ser pago ao contratado até o décimo segundo dia de cada mês.

3.2 - O faturamento será feito mediante a prestação dos serviços, constando o ITEM e descrição dos serviços, para que a CONTRATANTE possa providenciar o pagamento.

3.2.1 - Após a conferência, efetuará o pagamento em até 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após, após a entrega da nota fiscal pela Contratada.

3.2.2 - No caso de Pessoa Jurídica, para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS/FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

3.3 - Toda e qualquer alteração da legislação tributária e fiscal em vigor, que venha a afetar direta ou indiretamente os custos dos serviços ora contratados, serão analisados pela CONTRATANTE e renegociado os custos com a CONTRATADA, desde que tal alteração não venha a infringir dispositivos legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

4.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

4.1.1 – Iniciar a execução dos serviços após a Ordem de Serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar de sua expedição.

4.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do Termo de Contrato dela decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



4.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Periquito - MG ou a terceiros.

4.1.4 - manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

DO CONTRATANTE

a) Prestar prontamente os esclarecimentos necessários ao bom andamento dos serviços ora contratado; Emitir Autorizações com presteza e clareza.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 - O presente contrato vigorará após sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA RESCISÃO

6.1 - Em decorrência das prerrogativas do Contratante poderá o mesmo, desde que respeitado o objeto do contrato, determinar modificações nas prestações devidas pelo Contratado, em função do interesse e necessidade da Administração Pública.

6.2 - O Contratante desempenhará o acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, devendo impor sanções quando falta do Contratado as ensejarem, bem como, rescindir o presente a qualquer momento se o interesse público o exigir ou de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 , com suas subseqüentes alterações.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os gastos referentes ao presente contrato serão contabilizados sob a rubrica Orçamentária nº:

02202.0412200252.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica – Ficha 028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



02204.1212200022.001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica – Ficha 99

02205.1012200032.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica – Ficha 0146

02206.0824400272.033 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO, CRAS E PAIF

33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica – Ficha 025

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO

9.1 - Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

10.1 - Este contrato encontra-se vinculado ao Edital modalidade Pregão Presencial 0010/2021, que lhe deu origem, devendo a ela ser recorrido para suprir quaisquer dúvidas não supridas pôr este instrumento ou pelo Edital que lhe deu origem. Recorrer-se-á à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, em especial no capítulo III – DOS CONTRATOS.

CLÁUSULA DECIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A publicação do presente Contrato, de responsabilidade da CONTRATANTE, deverá ser feita, na Imprensa Oficial ou em jornais de circulação regional ou local, e ainda, por medida de economia, nos locais de costume, nos prédios públicos municipais.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRO – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Valadares / MG, para dirimir as dúvidas ou pendências, oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja. E pôr estarem, assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO/MG, __ DE _____ DE 2021

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ALTERADA PELA Lei Complementar nº.147/2014.

....., de de 2021

.....

(representante legal)

*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	TELEFONE:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Periquito e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Periquito, por meio do fax: (33) 3298--1520 ou pelo e-mail licitacao@Periquito.mg.gov.br.com, e trazer o, no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Periquito da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2021

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO/MG – Extrato de Edital de Pregão Presencial nº 0010/2021, contratação de empresa para Prestação de serviços em implantação, fornecimento e manutenção de sistema de rede de telecomunicação para acesso à internet, destinados às diversas Secretarias do Município de Periquito/MG, conforme Edital Pregão Presencial n.º 0010/2021. ABERTURA 02 de março de 2021 as 10h00min. O edital encontra-se à disposição na sede e no site da Prefeitura. Pregoeiro e Equipe de Apoio. Periquito/MG 15/02/2021. José de Oliveira Flor – Prefeito Municipal.